

Procedimentos dirigidos aos encarregados de educação no âmbito da Ação Social Escolar

Ação Social Escolar - Concessão de Auxílios Económicos do 1º. Ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2022/2023

1- Para que os alunos possam usufruir dos benefícios para material escolar e visitas de estudo devem apresentar candidatura para o efeito, até ao dia 10 de dezembro. Após essa data a mesma é válida apenas para efeitos de refeições escolares.

2 - Os beneficiários de 1º ou 2º escalão de abono de família devem apresentar a candidatura acompanhada dos necessários documentos, nomeadamente:

- a) Declaração com escalão do abono emitida pela Segurança Social ou outro sistema de previdência, respeitante ao ano civil em curso;
- b) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;
- c) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;
- d) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

(documento integral aprovado, por unanimidade, em reunião de câmara de 21 de setembro de 2022)